



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº. 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na **Portaria GM/MS nº 1.082, de 23 de maio de 2014**, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei – PNAISARI;

Considerando, em especial, o disposto no art. 18, incisos I e II, da referida Portaria, que atribui aos Municípios, por intermédio das respectivas Secretarias de Saúde, a instituição de Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI para a implementação e acompanhamento da PNAISARI, bem como a elaboração e execução do Plano Operativo e do Plano de Ação Anual;

Considerando, ainda, o art. 23 da Portaria GM/MS nº 1.082/2014, que estabelece como atribuições do Grupo de Trabalho Intersetorial a elaboração do Plano Operativo, do Plano de Ação Anual, o acompanhamento e monitoramento da implementação da atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade e a realização de diagnóstico da situação de saúde dessa população;

Considerando os termos do Processo VLC 020514/000609/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI/PNAISARI, no âmbito do Município de Valença-RJ**, com a finalidade de promover a implementação e o acompanhamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei – PNAISARI, bem como elaborar e acompanhar o respectivo Plano Operativo e Plano de Ação Anual, em articulação com os demais órgãos e instituições envolvidos na política socioeducativa.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I-GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL, MAT 211723;
II-ELIANE COSTA RIBEIRO, MAT 400301;
III-GABRIEL MENDES CORRÊA DA SILVA, MAT 707062;
IV-LARISSA DE ALMEIDA SILVA ÁVILA, MAT 709618;
V-TATIANA VITORIA DA SILVA MYRRHA, MAT 709672;

VI-THALITA DE CARVALHO TEIXEIRA, MATRÍCULA 211.765;
VII-LEONARDO DE OLIVEIRA VARGAS, MATRÍCULA 363.092.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Portaria GM/MS nº 1.082/2014:

- I – elaborar o Plano Operativo da PNAISARI;
- II – elaborar o Plano de Ação Anual, com a definição das ações de saúde e respectivas metas;
- III – acompanhar e monitorar a implementação das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade;
- IV – realizar diagnóstico da situação de saúde dos adolescentes abrangidos pela política; e
- V – articular-se com os órgãos e instituições envolvidos na execução das medidas socioeducativas, visando à implementação integrada das ações previstas na PNAISARI.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito